

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025/CFS

CONTRATANTE (UASG)
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
(260135)

OBJETO

Aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumos veterinários para tratamento e cuidados de animais silvestres que estão sob os cuidados da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/09/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/CFS

(Processo Administrativo nº 020.00012324/2025-82)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumos veterinários para tratamento e cuidados de animais silvestres que estão sob os cuidados da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Item 1 - R\$ 7,00 (sete reais) - Embutramida
Item 2 - R\$ 0,01 (um centavo) - Cloreto de Potássio
Item 3 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Dipirona Sódica Dosagem de 500MG/ML
Item 4 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Dipirona Sódica Dosagem de 50MG/ML
Item 5 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Petidina Cloridrato
Item 6 - R\$ 5,00 (cinco reais) - Doxapram Cloridrato
Item 7 - R\$ 5,00 (cinco reais) - Atipamezole
Item 8 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Tramadol 100 MG/ML
Item 9 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Dexmedetomidina
Item 10 - R\$ 2,00 (dois reais) - Butorfanol
Item 11 - R\$ 0,06 (seis centavos) - Lidocaína
Item 12 - R\$ 0,02 (dois centavos) - Fentanila
Item 13 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Xilazina
Item 14 - R\$ 0,06 (seis centavos) - Flumazenil
Item 15 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Cetamina
Item 16 - R\$ 1,00 (um real) - Isoflurano
Item 17 - R\$ 0,01 (um centavo) - Tramadol 50 MG/ML
Item 18 - R\$ 0,02 (dois centavos) - Midazolam
Item 19 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Propofol
Item 20 - R\$ 0,60 (sessenta centavos) - Ceftiofur
Item 21 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Oxitetraciclina
Item 22 - R\$ 0,40 (quarenta centavos) - Gentamicina
Item 23 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Enrofloxacino - Solução Oral
Item 24 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Enrofloxacino - Solução Injetável
Item 25 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Enrofloxacino - 5%
Item 26 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Oxitetraciclina - Pó Oral
Item 27 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Enrofloxacino - 2,5%
Item 28 - R\$ 0,15 (quinze centavos) - Benzilpenicilina
Item 29 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Azitromicina
Item 30 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Benzoilmetronidazol
Item 31 - R\$ 0,20 (vinte centavos) - Sulfametoxazol
Item 32 - R\$ 2,00 (dois reais) - Tilosina
Item 33 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Nistatina
Item 34 - R\$ 0,03 (três centavos) - Ácido Tranexâmico
Item 35 - R\$ 0,15 (quinze centavos) - Cetoprofeno
Item 36 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Dexametasona
Item 37 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Carprofeno
Item 38 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - Meloxicam: 20 MG/ML
Item 39 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Meloxicam: 1 MG/ML
Item 40 - R\$ 0,40 (quarenta centavos) - Meloxicam: 2 MG/ML
Item 41 - R\$ 0,40 (quarenta centavos) - Levamisol - 7,5%
Item 42 - R\$ 0,10 (dez centavos) - Ivermectina
Item 43 - R\$ 0,60 (sessenta centavos) - Deltametrina
Item 44 - R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) - Febendazol
Item 45 - R\$ 0,15 (quinze centavos) - Levamisol - 5%
Item 46 - R\$ 2,00 (dois reais) - Fipronil
Item 47 - R\$ 0,08 (oito centavos) - Albendazol
Item 48 - R\$ 3,00 (três reais) - Toltrazuril
Item 49 - R\$ 0,30 (trinta centavos) - Tobramicina

Item 50 – R\$ 0,12 (doze centavos) - Diclofenaco
Item 51 – R\$ 0,40 (quarenta centavos) - Gentamicina
Item 52 – R\$ 0,15 (quinze centavos) - Tobramicina - Solução Oftálmica
Item 53 – R\$ 0,10 (dez centavos) - Tobramicina - Pomada Oftálmica
Item 54 – R\$ 0,10 (dez centavos) - Retinol
Item 55 – R\$ 0,05 (cinco centavos) - Manitol
Item 56 – R\$ 0,03 (três centavos) - Ringer
Item 57 – R\$ 0,03 (três centavos) - Cloreto De Sódio
Item 58 – R\$ 0,01 (um centavo) - Glicose Concentração: 50%
Item 59 – R\$ 0,03 (três centavos) - Simeticona
Item 60 – R\$ 0,12 (doze centavos) - Lactulose
Item 61 – R\$ 0,60 (sessenta centavos) -Silimarina
Item 62 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) - Sulfanilamida
Item 63 – R\$ 0,20 (vinte centavos) - Cipermetrina
Item 64 – R\$ 0,10 (dez centavos) - Sulfadiazina
Item 65 – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) - Colagenase
Item 66 – R\$ 0,20 (vinte centavos) - Óleo Vegetal
Item 67 – R\$ 0,12 (doze centavos) - Rifamicina
Item 68 – R\$ 0,80 (oitenta centavos) - Butafosfana
Item 69 – R\$ 0,13 (treze centavos) - Cálcio
Item 70 – R\$ 0,60 (sessenta centavos) - Multivitaminas
Item 71 – R\$ 0,30 (trinta centavos) - Probiótico Composição:178,6g de Proteína
Item 72 – R\$ 0,03 (três centavos) - Probiótico Composição: Bacillus Clausii
Item 73 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos) -Probiótico Composição: 1.000.000 UI de Vitamina A
Item 74 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) - Multivitaminas Composição Vitaminas: Vitamina B1
Item 75 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) - Medicamento Homeopático Composição: Tintura de Thuya
Item 76 – R\$ 0,20 (vinte centavos) - Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tapete Higiênico Para Cães
Item 77 – R\$ 0,08 (oito centavos) - Aminoácidos
Item 78 – R\$ 0,01 (um centavo) - Condroitina

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao Final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 26 de maio de 2025, publicada na edição de 27 de maio de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo II.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco

14.15.2. ANEXO II – Cópia da Portaria SEMIL – SGC nº 01, sobre sanções administrativas

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	260135-ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	28/08/2025 16:19 (v 3.2)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		020.00012324/2025-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumo veterinário para tratamento e cuidados de animais silvestres, que estão sob os cuidados humanos em três departamentos da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD. COMPRAS	COD. CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Embutramida Composição: Associado Ao Mebezônio E Tetracaína , Concentração: 200 Mg/ML + 50 Mg/ML + 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário. Referência: T61	443704	1460480	Frasco 50 Mililitro	34
2	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável	267162	2534053	Ampola 10 Mililitro	300
3	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG /ML, Apresentação: Solução Injetável	268252	0105805	Frasco 20 Mililitro	5
4	Dipirona Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	267206	5178339	Frasco 100 Mililitro	30
5	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG /ML, Apresentação: Solução Injetável	272329	0110086	Ampola 2 Mililitro	30
6	Doxapram Cloridrato Concentração: 20 Mg/ML , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	409174	6086330	Frasco 20 Mililitro	4
7	Atipamezole Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário	447845	4884744	Frasco 10 Mililitro	10
8	Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	292380	2177811	Frasco 10 Mililitro	10
9	Dexmedetomidina Composição: Cloridrato , Concentração: 500 MCG /ML, Forma Farmacêutica: Solução	475041	6265723	Frasco 10 Mililitro	9

	Injetável , Aplicação: Uso Veterinário				
10	Butorfanol Tartarato Concentração: 14,58 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	408952	5407575	Frasco 10 Mililitro	9
11	Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato , Concentração: A 2% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	411433	6112773	Frasco 20 Mililitro	20
12	Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	271950	5396735	Ampola 2 Mililitro	30
13	Xilazina Cloridrato Concentração: 20 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	408845	6405894	Frasco 10 Mililitro	40
14	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	268510	2473810	Ampola 5 Mililitro	35
15	Cetamina Sal Químico: Cloridrato , Concentração*: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	407462	5769574	Frasco 10 Mililitro	70
16	Isoflurano Apresentação: Anestésico Inalatório	268469	0844179	Frasco 100 Mililitro	100
17	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292382	0480282	Ampola 1 Mililitro	140
18	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	268481	0202088	Ampola 3 Mililitro	210
19	Propofol Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	305935	4667026	Ampola 10 Mililitro	220
20	Ceftiofur Composição: Sódico , Concentração: 50 MG/ML, Forma Física: Suspensão Injetável , Uso: Uso Veterinário	446137	6423051	Frasco 80 Mililitro	4
21	Oxitetraciclina Concentração: A 20% , Forma Física: Solução Injetável , Uso*: Uso Veterinário	409017	5985480	Frasco 50 Mililitro	4
22	Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	409223	5081580	Frasco 100 Mililitro	3
23	Enrofloxacino Concentração*: A 10% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário	624120	4904613	Frasco 100 Mililitro	6
24	Enrofloxacino Concentração*: A 10% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	409005	4904125	Frasco 50 Mililitro	5
25	Enrofloxacino Concentração*: A 5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	409006	4904125	Frasco 10 Mililitro	10
26	Oxitetraciclina Concentração: A 20% , Forma Física: Pó Oral , Uso*: Uso Veterinário	417772	6215610	Embalagem 100 Grama	10
27	Enrofloxacino Concentração*: 2,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	438040	4859456	Frasco 20 Mililitro	10
28	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 10.000.000ui , Uso: Injetável	270617	6236480	Frasco-Ampola	10
29	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	268949	0272205	Frasco 22,5 Mililitro	20
30	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	394856	0501387	Frasco 120 Mililitro	20

31	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetopima , Concentração: 20% + 4% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Trissulfín Ouro Fino.	472841	0462632	Sachê 100 Grama	40
32	Tilosina Composição: Fosfato , Concentração: A 25% , Forma Física: Pó , Aplicação: Uso Veterinário	433905	6074952	Embalagem 110 Grama	20
33	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	267378	0504084	Frasco 50 Mililitro	10
34	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	327566	0204870	Ampola 5 Mililitro	20
35	Cetoprofeno Concentração: 100 MG	393813	0890154	Frasco 20 Mililitro	5
36	Dexametasona Concentração: 2 MG /ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	408849	5400996	Frasco 10 Mililitro	5
37	Carprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	407470	2969610	Frasco 20 Mililitro	5
38	Meloxicam Concentração*: 20 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	407454	4988795	Frasco 50 Mililitro	5
39	Meloxicam Concentração*: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	407453	2832178	Frasco 20 Mililitro	20
40	Meloxicam Concentração*: 1 MG, Forma Farmacêutica: Solução oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Maxtec	407457	6344496	Frasco 20 Mililitro	26
41	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 7,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	410039	5654440	Frasco 250 Mililitro	5
42	Ivermectina Concentração*: 10 MG /ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	407511	2104431	Frasco 50 Mililitro	5
43	Deltametrina Concentração: 2,5% P/V , Apresentação: Concentrado Emulsionável , Número De Referência Química: Cas 52918-63-5	405586	5849632	Litro	5
44	Febendazol Concentração: 100 Mg/ML , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário	409161	4998103	Frasco 1 Litro	5
45	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 5% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário	409334	3180840	Frasco 250 Mililitro	5
46	Fipronil Concentração: 0,25% , Forma Física: Solução Spray Tópica , Uso: Uso Veterinário	413954	0815411	Frasco 250 Mililitro	5
47	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	267507	0155144	Frasco 10 Mililitro	20
48	Toltrazuril Concentração: 5% , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Baycox	417732	1435485	Frasco 1 Litro	5
49	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Pomada Oftálmica	271582	5956404	Bisnaga 3,5 Grama	5
50	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Oftálmica. Referência: Still.	271006	0357340	Frasco 5 Mililitro	5
	Gentamicina Composição: Associada À Hidrocortisona, Vitaminas A E D ,				

51	Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G , Forma Física: Pomada Oftálmica , Uso: Uso Veterinário. Referência: Keravit	409229	5420458	Bisnaga 5 Grama	5
52	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	271581	0579475	Ampola 5 Mililitro	10
53	Tobramicina Princípio Ativo: Associada Com Dexametasona , Dosagem: 0,3% + 0,1% , Apresentação: Pomada Oftálmica. Referência: Tobradex	271570	0239011	Bisnaga 3,5 Grama	20
54	Retinol Composição: Associado C /Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol , Concentração: 10.000 ui + 25mg + 5mg + 5mg/G , Aplicação: Pomada Oftálmica. Referência: Regencell	274918	5284457	Bisnaga 3,5 Grama	25
55	Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	299675	2529181	Frasco 250 Mililitro	10
56	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	303292	3532763	Bolsa 250 Mililitro	35
57	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	452796	6388256	Bolsa 100 Mililitro	150
58	Glicose Concentração: 50% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa/Frasco Isento De Pvc	604858	6240801	Ampola 10 Mililitro	150
59	Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	412966	0103330	Frasco 15 Mililitro	11
60	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	383750	0165077	Frasco 120 Mililitro	25
61	Silimarina Dosagem: 10 MG/ML, Aplicação: Suspensão Oral	276455	3578780	Frasco 100 Mililitro	25
62	Sulfanilamida Composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vit A E Uréia , Concentração: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 Ui + 5 G, Forma Farmacêutica: Pomada , Aplicação: Uso Veterinário. Referência: Vetaglos	439485	2992540	Bisnaga 50 Grama	4
63	Cipermetrina Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp , Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, Forma Farmacêutica: Spray , Aplicação: Uso Veterinário. Referência: Bactrovet	439483	6344526	Frasco 500 Mililitro	5
64	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	272089	5509327	Bisnaga 30 Grama	6
65	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6 ui + 1% , Uso: Pomada	270495	6023371	Bisnaga 15 Grama	11
66	Óleo Vegetal Tipo: Girassol , Concentração: Puro puro. Prensado a frio e ozonizado.	475582	3110621	Frasco 30 Mililitro	16

67	Rifamicina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Spray	271140	0158259	Frasco 20 Mililitro	45
68	Butafosfana Composição: 0,500 g de Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), 10,000 g de Nicotinamida (Vitamina B3), 1,000 g de Dexpantenol (Vitamina B5), 2,000 g de Cloridrato de L-Arginina, 2,000 g de Acetil-DL-Metionina, 10,000 g de Butafosfana, e veículo q.s.p. 100,00 mL. Além disso, cada 100 mL na ampola contém 0,150 g de Cianocobalamina (Vitamina B12). , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário. Referência: bionew Vetnil.	410633	5117526	Frasco 100 Mililitro	4
69	Cálcio Composição: 35 g e 41,18 g de Cálcio, 26,6 g de Fósforo, 3.300 mg de Zinco e 20 mg de Selênio. Apresenta ainda 1.200.000 UI de Vitamina A, 33.000 mcg de Vitamina B12, 75.000 UI de Vitamina D3 e 20.000 UI de Vitamina E., Forma Farmaceutica: Solução Oral , Referência: Cal-d-mix PET Vetnil	465074	6509266	Frasco 100 Mililitro	10
70	Multivitaminas Composição Vitaminas: Nicotinamida (mín.) - 10,00 g, Vitamina A (mín.) - 15.000.000,00 U.I., Vitamina B1 (mín.) - 4.000,00 mg, Vitamina B2 (mín.) - 1.500,00 mg, Vitamina B6 (mín.) - 2.000,00 mg, Vitamina B12 (mín.) - 4.800,00 mg, Vitamina D3 (mín.) - 4.000.000,00 U. I., Vitamina E (mín.) - 1.000,00 U.I. , Forma Farmacêutica: Solução Oral , Aplicação*: Uso Veterinário. Referência: Vitagold.	609302	1171577	Frasco 1000 Mililitro	10
71	Probiótico Composição: 178,6 g de Proteína Bruta, 28,3 g de Extrato Etéreo, no máximo 500 mg de Fibra Bruta, no máximo 61,0 g de Matéria Mineral e no máximo 100 g de Umidade. Contém 9 x 10 UFC de Saccharomyces cerevisiae, 1.000 mg de MOS (Mananoligossacarídeos) e 2.000 mg de FOS (Frutooligossacarídeos). Apresenta os seguintes teores vitamínicos mínimos: 5,4 mg de Vitamina B1, 19 mg de Vitamina B2, 11,2 mg de Vitamina B6, 24 mcg de Vitamina B12, 2,8 mg de Biotina, 10 mg de Ácido Fólico, 750 mg de Colina e 20,30 mg de Ácido Nicotínico; 16,68 g de Lisina, 3.526 mg de Histidina, 9.770 mg de Arginina, 18,11 g de Ácido Aspártico, 7.699 mg de Treonina, 9.803 mg de Serina, 20,36 g de Ácido Glutâmico, 7.327 mg de Prolina, 8.481 mg de Glicina, 11,97 g de Alanina, 2.461 mg de Cistina, 9.668 mg de Valina, 6.649 mg de Metionina, 8.740 mg de Isoleucina, 13,3 g de Leucina, 4.570 mg de Tirosina e 7.130 mg de	412383	5712173	Pote 1 Quilograma	10

	Fenilalanina. Forma Física: Em Pó , Uso: Uso Veterinário. Referência: Organew Vetnil.				
72	Probiótico Composição: Bacillus Clausii , Concentração: 2 Bilhões De UFC, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Referência: Enterogermina.	469426	4230078	Flaconete 5 Mililitro	150
73	Probiótico Composição: 1.000.000 UI de Vitamina A, 50.000 UI de Vitamina D3, 1.000 UI de Vitamina E, 200 mg de Vitamina B1, 200 mg de Vitamina B2, 100 mg de Vitamina B6, 2.000 mcg de Vitamina B12, 5.000 mg de Vitamina C, 18 mg de Biotina, 600 mg de Ácido Nicotínico, 400 mg de Pantotenato de Cálcio, 1.000 mg de Taurina, 10 g de L-Carnitina, 5.000 mg de Colina, 14,215 g de Lisina, 499,74 mg de Histidina, 1.850,5 mg de Arginina, 271,8 mg de Ácido Aspártico, 269,3 mg de Treonina, 489,23 mg de Serina, 1.350,43 mg de Ácido Glutâmico, 5.131,4 mg de Prolina, 6.011,8 mg de Glicina, 452 mg de Hidroxiprolina, 4.055 mg de Alanina, 124,6 mg de Cisteína, 1.183,5 mg de Valina, 9.370,6 mg de Metionina, 561,2 mg de Isoleucina, 1.461 mg de Leucina, 444,3 mg de Tirosina, 881,1 mg de Fenilalanina, 89,7 mg de Triptofano, 9 x 10 UFC de Saccharomyces cerevisiae, 1.000 mg de Ácido Fólico, 12,6 g de Magnésio, 200 mg de Enxofre, 93 mg de Iodo, 112 mg de Ferro, 40 mg de Cobalto, 75 mg de Cobre, 1.700 mg de Zinco, 340 mg de Manganês, 10 mg de Selênio, entre 150,5 g e 157 g de Cálcio, 74,8 g de Fósforo e 2.100 mg de Sódio. Forma Física: Em Pó , Uso: Uso Veterinário. Referência: Aminomix Vetnil.	412383	6363210	Pote 500 gramas	17
74	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vitamina B1 (Mín.)1.500 mg, Vitamina B12 (Mín.)2.000 mcg, Vitamina B6 (Mín.)1.000 mg, Colina (Mín.)10 g, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 1.000 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 3.178,6 mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 6.144,8 mg, Alanina (Mín.)7.085,6 mg, Arginina (Mín.) 2.383,7 mg, Betaína (Mín.)10 g Cisteína (Mín.)216 mg Fenilalanina (Mín.)1.574,1 mg Glicina (Mín.)15,808 g Histidina (Mín.)1.209,2 mg Isoleucina (Mín.)678 mg L- Carnitina (Mín.)10 g Leucina (Mín.) 2.525,2 mg Lisina (Mín.)10,035 g Metionina (Mín.)5.993,2 mg Prolina (Mín.)9.059,8 mg Serina (Mín.)440,7 mg Tirosina (Mín.)431,1 mg Treonina (Mín.)123,9 mg Triptofano (Mín.)156 mg Valina (Mín.)1.499,2 mg Glicose (Mín.)200 g , Forma Farmacêutica: Solução Oral , Aplicação*: Uso	446033	6366856	Frasco 125 Mililitro	18

	Veterinário. Referência: Glicopan PET Vetnil.				
75	Medicamento Homeopático Composição: Tintura de Thuya occidentalis à 20%, Forma Farmacêutica: oral, Aplicação: Uso Veterinário. Referência Thuya Avícola Simões	609000	6372392	Frasco 500 Mililitro	32
76	Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tapete Higiênico Para Cães , Material: Celulose, Gel, Polietileno, Filtrante, Fita , Dimensões: 80 X 60 CM, Características Adicionais: Apresentação: Pacote Com 30 Unidades , Aplicação: Adestramento De Cães	603127	4435370	Unidade	55
77	Aminoácidos Composição: Acetil DL-Metionina 500 g de, 200 g de Cloreto de Colina, 100 g de Cloridrato de Tiamina, 4 g de Cloridrato de Piridoxina, 60 g de Cloridrato de L-Arginina, 2 g de Riboflavina, 50 g de Nicotinamida, 20 g de Pantotenato de Cálcio e 2.000 g de Glicose, em veículo q.s.p. 100 mL. , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário. Referência: Mercepton Bravet.	442051	0054089	Frasco 100 Mililitro	5
78	Condroitina Sulfato Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Magnésio, Zinco , Outros Componentes: Manganês, Extrato De Parede De Levedura , Uso: Uso Veterinário. Referência: Condroplex 1000	617624	6284981	Comprimido	420

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. A empresa deverá emitir e encaminhar junto a entrega, o certificado de garantia dos objetos especificados neste termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho , quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, e são indispensáveis para a continuidade das atividades e bom funcionamento das unidades a serem atendidas, sendo de extrema importância o abastecimento regular desses produtos para as áreas que compõem a Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, pois garantem prover a prevenção e tratamento das espécies de conservação que estão ameaçadas de extinção alojadas no CECFAU e de animais apreendidos, acidentados ou entregues no CETRAS, e que ficam sob a tutela do Estado nos tratamentos e cuidados técnicos para tratamento e reabilitação até a devolução destes animais silvestres aos seus habitats naturais, as quantidades são estimadas pelas áreas requisitantes com base no consumo anual.

2.2. À aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumos veterinários, visa atender a demanda das unidades da DBB, para prevenção e tratamento mamíferos, répteis e aves oriundos de apreensões, resgates ou entregas voluntárias nos CETRAS e Centro de Conservação de Fauna Silvestre - CECFAU.

2.3. A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo o tratamento médico veterinário um dos mais importantes para manutenção das espécies. Devido a diversidade de espécies recebidas e variedade de históricos de recebimento, a diversidade de medicamentos, suplementos e vitaminas visa garantir o tratamento mais adequado, individualizado e eficaz às múltiplas espécies atendidas.

2.4 Manter um estoque diversificado de medicamentos, suplementos e vitaminas é indispensável, pois permite os Departamentos prestar atendimento eficaz, ético e tecnicamente adequado aos diferentes casos que surgem, garantindo a recuperação plena e, sempre que possível, a reintrodução segura desses animais ao seu habitat natural.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que trata-se de bens de consumo e de uso comum, e se esgotam a partir da sua utilização.

3.2. A aquisição de itens variados é justificado pela complexidade das espécies que incluem mamíferos, aves, répteis e anfíbios, cada um com fisiologia, metabolismo e exigências terapêuticas distintas. Um medicamento que é seguro e eficaz para uma ave pode ser tóxico para um réptil, por exemplo.

3.3 Animais silvestres chegam aos Departamentos em diferentes estados de saúde, frequentemente possuem ferimentos traumáticos (colisões, atropelamentos, ataques por animais domésticos), infecções bacterianas, virais, fúngicas ou parasitárias, desnutrição e desidratação, cada quadro demanda um tipo de tratamento, que tem como objetivo garantir o bem estar do animal.

3.4 Durante o processo de reabilitação é fundamental reforçar o sistema imunológico, corrigir deficiências vitamínicas, fornecer suplementos minerais, pois aceleram a recuperação e reduzem o tempo de permanência em cativeiro.

3.5 Fornecer um tratamento seguro e eficaz exige ter acesso a alternativas antibióticas, analgésicos e anti-inflamatórios com diferentes potências, antiparasitários para diferentes parasitas e espécies; isso permite a individualização dos tratamentos com base na espécie, peso, idade, condição e resposta terapêutica.

3.6 O atendimento veterinário de animais silvestres exige protocolos adequados ao bem estar animal, registro e controle dos medicamentos utilizados onde visa garantir plenas condições de saúde para a reintrodução dos animais.

3.7 Devido a alta demanda de atendimentos dos Departamentos, com grande diversidade de espécies, e validade das aquisições, o quantitativo deverá ser entregue em um único lote e no ato da entrega os produtos deverão ter prazo de validade de 80% ou mais estipulado pelo fabricante, garantindo assim a dinâmica de uso ao longo do ano sem comprometer a saúde dos animais e desperdícios por vencimento dos medicamentos adquiridos.

4. Requisitos da contratação Ajuda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

4.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho e de acordo com o quantitativo constante na presente nota, em remessa única.

4.5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.5.2.1. **CETRAS - Rodovia Parque, 8055 - Vila Santo Henrique, São Paulo - SP. CEP: 03719-000.**

Sustentabilidade:

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.6.2. O certame visa a compra de materiais que tenham qualidade agregada, que contemplem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e que também atendam aos requisitos de sustentabilidade em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.6.3. Na produção dos materiais não poderá ser utilizado trabalho escravo ou infantil

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), dos produtos ofertados.

Da exigência de amostra

4.8. Na presente contratação não será exigida amostras dos produtos ofertados

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, para esta aquisição.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo para que seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. **CETRAS -SÃO PAULO: Rodovia Parque, 8055 - Vila Santo Henrique, São Paulo - SP. CEP: 03719-000.**

5.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (cinquenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,II](#));

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III, .](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será numa remessa única.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de ser definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **260030;**

II) Fonte de Recursos: **175.930.069;**

III) Programa de Trabalho: **18.541.2618.6073;**

IV) Elemento de Despesa: **33.90.30.34;**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN SAYURI FITORRA

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:19:47.

NAYANE APARECIDA SANTOS

Seção Administrativa



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:22:15.

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

Seção Administrativa



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:58:48.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00012324/2025-82

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumo veterinário para tratamento e cuidados de animais silvestres, que estão sob os cuidados humanos, nos Departamentos que compõem a DBB - Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia: Cetras São Paulo, Cetras Registro e Cecfau.

2.2. A compra é necessária para:

2.2.1. Prevenção e tratamento das espécies recebidas e mantidas dos Departamentos em processo de recuperação, manutenção e reprodução.

2.2.2 Tratamentos e cuidados técnicos para reabilitação até a devolução destes animais silvestres aos seus habitats naturais.

2.2.3 Garantir o tratamento mais adequado, individualizado e eficaz às múltiplas espécies atendidas e em processo de reabilitação.

2.2.4 Fornecer um tratamento seguro e eficaz com acesso a alternativas antibióticas, analgésicos e anti-inflamatórios com diferentes potências, antiparasitários para diferentes parasitas e espécies; para individualização dos tratamentos com base na espécie, peso, idade, condição e resposta terapêutica.

2.2.5 Atender a complexidade das espécies que incluem mamíferos, aves, répteis e anfíbios, cada um com fisiologia, metabolismo e exigências terapêuticas distintas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMIL-SMA-DBB-CETRAS-SP	LILIAN SAYURI FITORRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumo veterinário é para utilização em animais silvestres que estão sob os cuidados humanos, nos Departamentos que compõem a DBB - Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia: Cetras São Paulo, Cetras Registro e Cecfau. Esses produtos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição ora pretendida, é necessária, pois a saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo o tratamento médico veterinário um dos mais importantes para manutenção das espécies.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021..

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumo veterinário nos animais silvestres que estão sob os cuidados humanos, nos Departamentos que compõem a DBB.

5.2. Devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº. 14.133/21, uma vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

5.3. Foram analisadas as contratações do mesmo objeto feita pelas unidades da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, que atuam na mesma área da contratante.

5.6. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, que tem urgência na obtenção dos materiais a serem adquiridos, sendo de baixa complexidade de aquisição, com previsão de entrega lote único para atender a demanda e dar continuidade das atividades para o exercício de 2025 com validade na entrega superior à 80% da validade do produto.

6.2. A solução proposta é a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, suplementos, vitaminas e insumo veterinário, os quais serão utilizados para prevenção, tratamento e reabilitação de animais silvestres que estão sob os cuidados dos Departamentos que compõem a DBB - Departamento de Biodiversidade e Biotecnologia.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo mensal durante o exercício de 2024, projetando este quantitativo para o exercício de 2025, considerando o aumento da demanda de consumo com a inauguração e funcionamento do CETRAS / REGISTRO.

7.2. O quantitativo consta expressamente no Termo de Referência, e na tabela seguinte:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Embutramida Composição: Associado Ao Mebezônio E Tetracaína , Concentração: 200 Mg/ML + 50 Mg/ML + 5 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário. Referência: T61	Frasco 50 Mililitro	34
2	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável	Ampola 10 Mililitro	300
3	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Frasco 20 Mililitro	5
4	Dipirona Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 100 Mililitro	30
5	Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	30
6	Doxapram Cloridrato Concentração: 20 Mg/ML , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20 Mililitro	4
7	Atipamezole Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	10
8	Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral- Gotas	Frasco 10 Mililitro	10
9	Dexmedetomidina Composição: Cloridrato , Concentração: 500 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Aplicação: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	9
10	Butorfanol Tartarato Concentração: 14,58 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	9
11	Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato , Concentração: A 2% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20 Mililitro	20
12	Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	30
13	Xilazina Cloridrato Concentração: 20 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	40
14	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	35
15	Cetamina Sal Químico: Cloridrato , Concentração*: 100 MG /ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	70
16	Isoflurano Apresentação: Anestésico Inalatório	Frasco 100 Mililitro	100
17	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 1 Mililitro	140
18	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	Ampola 3 Mililitro	210
19	Propofol Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável	Ampola 10 Mililitro	220
20	Ceftiofur Composição: Sódico , Concentração: 50 MG/ML, Forma Física: Suspensão Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 80 Mililitro	4
21	Oxitetraciclina Concentração: A 20% , Forma Física: Solução Injetável , Uso*: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	4
22	Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 100 Mililitro	3
23	Enrofloxacino Concentração*: A 10% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário	Frasco 100 Mililitro	6
24	Enrofloxacino Concentração*: A 10% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	5
25	Enrofloxacino Concentração*: A 5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	10
26	Oxitetraciclina Concentração: A 20% , Forma Física: Pó Oral , Uso*: Uso Veterinário	Embalagem 100 Grama	10
27	Enrofloxacino Concentração*: 2,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20 Mililitro	10
	Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem:		

28	10.000.000ui , Uso: Injetável	Frasco-Ampola	10
29	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 22,5 Mililitro	20
30	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 120 Mililitro	20
31	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetropima , Concentração: 20% + 4% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Trissulfín Ouro Fino.	Sachê 100 Grama	40
32	Tilosina Composição: Fosfato , Concentração: A 25% , Forma Física: Pó , Aplicação: Uso Veterinário	Embalagem 110 Grama	20
33	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 50 Mililitro	10
34	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 5 Mililitro	20
35	Cetoprofeno Concentração: 100 MG	Frasco 20 Mililitro	5
36	Dexametasona Concentração: 2 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 Mililitro	5
37	Carprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20 Mililitro	5
38	Meloxicam Concentração*: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	5
39	Meloxicam Concentração*: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 20 Mililitro	20
40	Meloxicam Concentração*: 1 MG, Forma Farmacêutica: Solução oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Maxtec	Frasco 20 Mililitro	26
41	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 7,5% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	5
42	Ivermectina Concentração*: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 Mililitro	5
43	Deltametrina Concentração: 2,5% P/V , Apresentação: Concentrado Emulsionável , Número De Referência Química: Cas 52918-63-5	Litro	5
44	Febendazol Concentração: 100 Mg/ML , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário	Frasco 1 Litro	5
45	Levamisol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: A 5% , Forma Física: Solução Oral , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	5
46	Fipronil Concentração: 0,25% , Forma Física: Solução Spray Tópica , Uso: Uso Veterinário	Frasco 250 Mililitro	5
47	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	Frasco 10 Mililitro	20
48	Toltrazuril Concentração: 5% , Forma Física: Suspensão Oral , Uso: Uso Veterinário. Referência: Baycox	Frasco 1 Litro	5
49	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Pomada Oftálmica	Bisnaga 3,5 Grama	5
50	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 1mg/ML , Uso: Solução Oftálmica. Referência: Still.	Frasco 5 Mililitro	5
51	Gentamicina Composição: Associada À Hidrocortisona, Vitaminas A E D , Concentração: 0,3% + 1% + 5.000ui/G + 625 Ui/G , Forma Física: Pomada Oftálmica , Uso: Uso Veterinário. Referência: Keravit	Bisnaga 5 Grama	5
52	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Ampola 5 Mililitro	10
53	Tobramicina Princípio Ativo: Associada Com Dexametasona , Dosagem: 0,3% + 0,1% , Apresentação: Pomada Oftálmica. Referência: Tobradex	Bisnaga 3,5 Grama	20
54	Retinol Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol , Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg /G , Aplicação: Pomada Oftálmica. Referência: Regencell	Bisnaga 3,5 Grama	25
55	Manitol Dosagem: 20% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	Frasco 250 Mililitro	10
56	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica	Bolsa 250 Mililitro	35

	Adicional: Sistema Fechado		
57	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa /Frasco Isento De Pvc	Bolsa 100 Mililitro	150
58	Glicose Concentração: 50% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa /Frasco Isento De Pvc	Ampola 10 Mililitro	150
59	Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	Frasco 15 Mililitro	11
60	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope	Frasco 120 Mililitro	25
61	Silimarina Dosagem: 10 MG/ML, Aplicação: Suspensão Oral	Frasco 100 Mililitro	25
62	Sulfanilamida Composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vit A E Uréia , Concentração: 5 G + 5 G + 0,5 G + 120.000 Ui + 5 G, Forma Farmacêutica: Pomada , Aplicação: Uso Veterinário, Referência: Vetaglos	Bisnaga 50 Grama	4
63	Cipermetrina Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp , Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, Forma Farmacêutica: Spray , Aplicação: Uso Veterinário. Referência: Bactrovet	Frasco 500 Mililitro	5
64	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	Bisnaga 30 Grama	6
65	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	Bisnaga 15 Grama	11
66	Óleo Vegetal Tipo: Girassol , Concentração: Puro puro. Prensado a frio e ozonizado.	Frasco 30 Mililitro	16
67	Rifamicina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Spray	Frasco 20 Mililitro	45
68	Butafosfana Composição: 0,500 g de Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6), 10,000 g de Nicotinamida (Vitamina B3), 1,000 g de Dexpantenol (Vitamina B5), 2,000 g de Cloridrato de L-Arginina, 2,000 g de Acetil-DL-Metionina, 10,000 g de Butafosfana, e veículo q.s.p. 100,00 mL. Além disso, cada 100 mL na ampola contém 0,150 g de Cianocobalamina (Vitamina B12). , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário. Referência: bionew Vetnil.	Frasco 100 Mililitro	4
69	Cálcio Composição: 35 g e 41,18 g de Cálcio, 26,6 g de Fósforo, 3.300 mg de Zinco e 20 mg de Selênio. Apresenta ainda 1.200.000 UI de Vitamina A, 33.000 mcg de Vitamina B12, 75.000 UI de Vitamina D3 e 20.000 UI de Vitamina E., Forma Farmaceutica: Solução Oral , Referência: Cal-d-mix PET Vetnil	Frasco 100 Mililitro	10
70	Multivitaminas Composição Vitaminas: Nicotinamida (mín.) - 10,00g, Vitamina A (mín.) - 15.000.000,00 U.I., Vitamina B1 (mín.) - 4.000,00 mg, Vitamina B2 (mín.) - 1.500,00 mg, Vitamina B6 (mín.) - 2.000,00 mg, Vitamina B12 (mín.) - 4.800,00 mg, Vitamina D3 (mín.) - 4.000.000,00 U.I., Vitamina E (mín.) - 1.000,00 U.I. , Forma Farmacêutica: Solução Oral , Aplicação*: Uso Veterinário. Referência: Vitagold.	Frasco 1000 Mililitro	10
71	Probiótico Composição: 178,6 g de Proteína Bruta, 28,3 g de Extrato Etéreo, no máximo 500 mg de Fibra Bruta, no máximo 61,0 g de Matéria Mineral e no máximo 100 g de Umidade. Contém 9 x 10 UFC de Saccharomyces cerevisiae, 1.000 mg de MOS (Mananoligossacarídeos) e 2.000 mg de FOS (Frutooligossacarídeos). Apresenta os seguintes teores vitamínicos mínimos: 5,4 mg de Vitamina B1, 19 mg de Vitamina B2, 11,2 mg de Vitamina B6, 24 mcg de Vitamina B12, 2,8 mg de Biotina, 10 mg de Ácido Fólico, 750 mg de Colina e 20,30 mg de Ácido Nicotínico; 16,68 g de Lisina, 3.526 mg de Histidina, 9.770 mg de Arginina, 18,11 g de Ácido Aspártico, 7.699 mg de Treonina, 9.803 mg de Serina, 20,36 g de Ácido Glutâmico, 7.327 mg de Prolina, 8.481 mg	Pote 1 Quilograma	10

	de Glicina, 11,97 g de Alanina, 2.461 mg de Cistina, 9.668 mg de Valina, 6.649 mg de Metionina, 8.740 mg de Isoleucina, 13,3 g de Leucina, 4.570 mg de Tirosina e 7.130 mg de Fenilalanina. Forma Física: Em Pó , Uso: Uso Veterinário. Referência: Organew Vetnil.		
72	Probiótico Composição: Bacillus Clausii , Concentração: 2 Bilhões De UFC, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Referência: Enterogermina.	Flaconete 5 Mililitro	150
73	Probiótico Composição: 1.000.000 UI de Vitamina A, 50.000 UI de Vitamina D3, 1.000 UI de Vitamina E, 200 mg de Vitamina B1, 200 mg de Vitamina B2, 100 mg de Vitamina B6, 2.000 mcg de Vitamina B12, 5.000 mg de Vitamina C, 18 mg de Biotina, 600 mg de Ácido Nicotínico, 400 mg de Pantotenato de Cálcio, 1.000 mg de Taurina, 10 g de L-Carnitina, 5.000 mg de Colina, 14,215 g de Lisina, 499,74 mg de Histidina, 1.850,5 mg de Arginina, 271,8 mg de Ácido Aspártico, 269,3 mg de Treonina, 489,23 mg de Serina, 1.350,43 mg de Ácido Glutâmico, 5.131,4 mg de Prolina, 6.011,8 mg de Glicina, 452 mg de Hidroxiprolina, 4.055 mg de Alanina, 124,6 mg de Cisteína, 1.183,5 mg de Valina, 9.370,6 mg de Metionina, 561,2 mg de Isoleucina, 1.461 mg de Leucina, 444,3 mg de Tirosina, 881,1 mg de Fenilalanina, 89,7 mg de Triptofano, 9 x 10 UFC de Saccharomyces cerevisiae, 1.000 mg de Ácido Fólico, 12,6 g de Magnésio, 200 mg de Enxofre, 93 mg de Iodo, 112 mg de Ferro, 40 mg de Cobalto, 75 mg de Cobre, 1.700 mg de Zinco, 340 mg de Manganês, 10 mg de Selênio, entre 150,5 g e 157 g de Cálcio, 74,8 g de Fósforo e 2.100 mg de Sódio. Forma Física: Em Pó , Uso: Uso Veterinário. Referência: Aminomix Vetnil.	Pote 500 gramas	17
74	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vitamina B1 (Mín.) 1.500 mg, Vitamina B12 (Mín.) 2.000 mcg, Vitamina B6 (Mín.) 1.000 mg, Colina (Mín.) 10 g, Pantotenato de Cálcio (Mín.) 1.000 mg, Ácido Aspártico (Mín.) 3.178,6 mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 6.144,8 mg, Alanina (Mín.) 7.085,6 mg, Arginina (Mín.) 2.383,7 mg, Betaina (Mín.) 10 g Cisteína (Mín.) 216 mg Fenilalanina (Mín.) 1.574,1 mg Glicina (Mín.) 15.808 g Histidina (Mín.) 1.209,2 mg Isoleucina (Mín.) 678 mg L-Carnitina (Mín.) 10 g Leucina (Mín.) 2.525,2 mg Lisina (Mín.) 10.035 g Metionina (Mín.) 5.993,2 mg Prolina (Mín.) 9.059,8 mg Serina (Mín.) 440,7 mg Tirosina (Mín.) 431,1 mg Treonina (Mín.) 123,9 mg Triptofano (Mín.) 156 mg Valina (Mín.) 1.499,2 mg Glicose (Mín.) 200 g , Forma Farmacêutica: Solução Oral , Aplicação*: Uso Veterinário. Referência: Glicopan PET Vetnil.	Frasco 125 Mililitro	18
75	Medicamento Homeopático Composição: Tintura de Thuya occidentalis à 20%, Forma Farmacêutica: oral, Aplicação: Uso Veterinário. Referência Thuya Avícola Simões	Frasco 500 Mililitro	32
76	Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tapete Higiênico Para Cães , Material: Celulose, Gel, Polietileno, Filtrante, Fita , Dimensões: 80 X 60 CM, Características Adicionais: Apresentação: Pacote Com 30 Unidades , Aplicação: Adestramento De Cães	Unidade	55
77	Aminoácidos Composição: Acetil DL-Metionina 500 g de, 200 g de Cloreto de Colina, 100 g de Cloridrato de Tiamina, 4 g de Cloridrato de Piridoxina, 60 g de Cloridrato de L-Arginina, 2 g de Riboflavina, 50 g de Nicotinamida, 20 g de Pantotenato de Cálcio e 2.000 g de Glicose, em veículo q.s. p. 100 mL. , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário. Referência: Mercepton Bravet.	Frasco 100 Mililitro	5
78	Condroitina Sulfato Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Magnésio, Zinco , Outros Componentes: Manganês, Extrato De Parede De Levedura , Uso: Uso Veterinário. Referência: Condroplex 1000	Comprimido	420

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os estudos sobre preços referenciais constam previstas nos autos do Processo SEI 020.00012324/2025-82 de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que os itens são comuns em sua natureza, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica que seja habilitada para fornecer tais produtos.

9.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição está alinhada ao planejamento de execução constantes no Plano de Contratações Anual da DBB, enviada a pasta dentro das estimativas para o exercício de 2025, conforme Artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023. "Artigo único - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto".

11.2 A contratação ora pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas pelas áreas técnicas, conforme previsto no planejamento de contratações da DBB.

11.3 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização desta aquisição, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11.4 Após este estudo preliminar verificamos que a aquisição dos objetos deste certame é fundamental para prevenir, tratar, recuperar e garantir o bem estar dos animais, além de contribuir para a pesquisa e conservação da biodiversidade. Permite também o combate ao tráfico ilegal e o cumprimento de legislação ambiental.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração:

- a) Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Rapidez no atendimento a demanda da Secretaria;
- c) Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
- d) Melhoria no ambiente de pesquisa e trabalho; e

f) O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações no quantitativo e qualidade especificados no Termo de Referência.

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Assessoria Jurídica, será realizado a licitação através de pregão eletrônico, com base na Lei federal nº 14.133/2021, inciso XLI do artigo 6º, por critério de menor preço.

13.2. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de medicamentos pela administração pública Estadual tem um impacto social significativo na promoção da saúde e do bem-estar animal, isso contribui para a redução de zoonoses, a melhoria da qualidade de vida dos animais e o fortalecimento de políticas públicas de saúde.

14.2. Em relação ao impacto ambiental, a aquisição de medicamentos deve ser acompanhada por políticas adequadas de manejo e descarte de sobras ou produtos vencidos, uma vez que resíduos farmacêuticos descartados de forma inadequada podem contaminar solos e águas, prejudicando o meio ambiente. Por isso, será realizado o descarte correto pela Secretaria de Meio Ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN SAYURI FITORRA

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 16:19:59.

NAYANE APARECIDA SANTOS

Seção Administrativa



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:22:27.

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

Seção Administrativa



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 15:12:40.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

10/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de medicamentos de uso veterinário.

Responsável pela Edição

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA

Data de Criação

31/07/2025 11:58

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Entrega de produtos incompletos ou que não atendam às necessidades da unidade requisitante	Especificação genérica do objeto; Imprecisão no descritivo dos critérios exigidos para aquisição.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Estoque de produtos inaproveitáveis ou de difícil destinação.					
2	Desperdício de recurso público.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de DFD, ETP e TR pela área requisitante e Núcleo Administrativo.			Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA		
Ações de Contingência						
C-01	Aquisição de produtos e partes de produtos para complementação do objeto.			Responsável: FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA		
C-02	Avaliação do grau de inadequação em busca de tomada de decisão sobre eventual rescisão contratual, iniciando correções para um novo processo licitatório.			Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Lacunas de mercado nas bases utilizadas para estimativa de preços acurados.	Indisponibilidade de preços estimados no mercado e/ou em bases de dados; desconhecimento do mercado; recusa, por parte dos fornecedores, de fornecimento de orçamento para o órgãos públicos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Sobrepçoço, resultando em desperdício de recursos públicos					
2	Subvalorização, resultando em processos fracassados e, consecutivamente na paralisação das atividades exercidas pelas unidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Execução de pesquisa de preços pelo setor requisitante, por meio de base de dados oficial. Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA					
Ações de Contingência						
C-01	Execução de nova pesquisa de preços pelo setor requisitante, tomando como base aquisições similares já realizadas e contatando fornecedores que participaram de processos licitatórios similares. Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Incompatibilidade do quantitativo demandado com a real necessidade	Imprecisão no levantamento interno de equipamentos a serem adquiridos para cada setor.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício de recursos públicos (no caso de demanda superestimada)					
2	Incremento de custo processual (no caso de necessidade de outro processo para suplantar a deficiência quantitativa)					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração de justificativa do quantitativo de equipamentos, realizada pelo setor requisitante com base no histórico de consumo. Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA					
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliação do grau de inadequação em busca de tomada de decisão sobre eventual rescisão contratual, iniciando correções para um novo processo licitatório. Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA					
C-02	Aquisição de produtos e partes de produtos para complementação do objeto. Responsável: FABIO FRANKLIN ARAUJO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Sanções impeditivas (impedimento de licitar e contratar, inidoneidade, suspensão)	Equívoco ou pesquisa ineficiente de dados do fornecedor; ausência de ocorrências administrativas no histórico do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possibilidade de paralisação das atividades das unidades requisitantes.					
2	Morosidade no processo licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Consulta às certidões quando dos pagamentos, alteração e renovação contratual.			Responsável: FABIO CUNHA	FRANKLIN	ARAUJO
Ações de Contingência						
C-01	Notificar fornecedor quanto à necessidade emergencial de regularização da manutenção das condições de habilitação. Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falha no recebimento (provisório/definitivo) dos produtos	Dificuldades, por parte do fornecedor, na logística de entrega, ou por parte da contratante, na logística de recebimento.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos na execução dos serviços prestados pelas áreas requisitantes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir no Contrato cláusula específica estabelecendo prazo para entrega.			Responsável: LILIAN SAYURI FITORRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Abertura de novo processo licitatório.			Responsável: FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Execução de pagamento fora do prazo estabelecido.	Atrasos no lançamento de documentos indispensáveis para liberação do pagamento no processo licitatório.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de retenção ou entrega parcial dos produtos, e cobrança de juros por atraso.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de rotina de acompanhamento fiscalizatório no processo.			Responsável: NAYANE APARECIDA SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Interlocução com fornecedor.			Responsável: FABIO CUNHA	FRANKLIN	ARAUJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA
Comprador

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

LILIAN SAYURI FITORRA

ANEXO III

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (cinco por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
 5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III **DA REVELIA E DOS RECURSOS**

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
01	Embutramida	34	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
02	Cloreto de Potássio	300	Ampola 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
03	Dipirona Sódica Dosagem de 500MG/ML	5	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
04	Dipirona Sódica Dosagem de 50MG/ML	30	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
05	Petidina Cloridrato	30	Ampola 2 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
06	Doxapram Cloridrato	4	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
07	Atipamezole	10	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

08	Tramadol 100 MG/ML	10	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
09	Dexmedetomidina	9	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
10	Butorfanol	9	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
11	Lidocaína	20	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
12	Fentanila	30	Ampola 2 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
13	Xilazina	40	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
14	Flumazenil	35	Ampola 5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
15	Cetamina	70	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

16	Isoflurano	100	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
17	Tramadol 50 MG/ML	140	Ampola 3 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
18	Midazolam	210	Ampola 1 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
19	Propofol	220	Ampola 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
20	Ceftiofur	4	Frasco 80 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
21	Oxitetraclina	4	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
22	Gentamicina	3	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
23	Enrofloxacino - Solução Oral	6	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

24	Enrofloxacino - Solução Injetável	5	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
25	Enrofloxacino - 5%	10	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
26	Oxitetraciclina - Pó Oral	10	Embalagem 100 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
27	Enrofloxacino - 2,5%	10	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
28	Benzilpenicilina	10	Frasco - Ampola		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
29	Azitromicina	20	Frasco 22,5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
30	Benzoilmetronidazol	20	Frasco 120 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
31	Sulfametoxazol	40	Sachê 100 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

32	Tilosina	20	Embalagem 110 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
33	Nistatina	10	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
34	Ácido Tranexâmico	20	Ampola 5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
35	Cetoprofeno	5	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
36	Dexametasona	5	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
37	Carprofeno	5	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
38	Meloxicam: 20 MG/ML	5	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
39	Meloxicam: 1 MG/ML	20	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

40	Meloxicam: 2 MG/ML	26	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
41	Levamisol - 7,5%	5	Frasco 250 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
42	Ivermectina	5	Frasco 50 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
43	Deltametrina	5	Litro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
44	Febendazol	5	Frasco 1 Litro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
45	Levamisol - 5%	5	Frasco 250 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
46	Fipronil	5	Frasco 250 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
47	Albendazol	20	Frasco 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
------	----------	------------	-------------------------	----------------	----------------------

48	Toltrazuril	5	Frasco 1 Litro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
49	Tobramicina	5	Bisnaga 3,5 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
50	Diclofenaco	5	Frasco 5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
51	Gentamicina	5	Bisnaga 5 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
52	Tobramicina - Solução Oftálmica	10	Ampola 5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
53	Tobramicina - Pomada Oftálmica	20	Bisnaga 3,5 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
54	Retinol	25	Bisnaga 3,5 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
55	Manitol	10	Frasco 250 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
56	Ringer	35	Bolsa 250 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
57	Cloreto De Sódio	150	Bolsa 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
58	Glicose Concentração: 50%	150	Ampola 10 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
59	Simeticona	11	Frasco 15 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
60	Lactulose	25	Frasco 120 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
61	Silimarina	25	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
62	Sulfanilamida	4	Bisnaga 50 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
63	Cipermetrina	5	Frasco 500 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
64	Sulfadiazina	6	Bisnaga 30 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
65	Colagenase	11	Bisnaga 15 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
66	Óleo Vegetal	16	Frasco 30 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
67	Rifamicina	45	Frasco 20 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
68	Butafosfana	4	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
69	Cálcio	10	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
70	Multivitaminas	10	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
71	Probiótico Composição: 178,6 g de Proteína Bruta	10	Pote 1 Quilograma		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

--

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
72	Probiótico Composição: Bacillus Clausii	150	Flaconete 5 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
73	Probiótico Composição: 1.000.000 UI de Vitamina A	17	Pote 500 Gramas		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
74	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vitamina B1	18	Frasco 125 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
75	Medicamento Homeopático Composição: Tintura de Thuya	32	Frasco 500 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
76	Equipamento / Acessório Animal Tipo: Tapete Higienico Para Cães	55	Unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
77	Aminoácidos	5	Frasco 100 Mililitro		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO GERAL
78	Condroitina	420	Comprimido		

INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO E CATÁLOGO

Fone: _____ E-mail: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)

Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____
